

COMISSÕES DE FRETAMENTO METROPOLITANO

COMISSÃO DE FRETAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO VIRTUAL DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA - RMBS DE 29/06/2022

Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
BARÃOTUR LOCADORA E TURISMO EIRELI – ME	2150/22
CARLOS VIEIRA JUNIOR	2064/22
CELSO BALTHAZAR DE QUEIROZ	2065/22
GV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME	2149/22
M.B. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA- ME	2162/22
TRANS LOPES TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME	2179/22
TRANS RM TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME	2032/22
2	2

COMISSÃO DE FRETAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO VIRTUAL DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - RMSP DE 229/065/05/2022

Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
A.I.E. INDUSTRIA DE ACESSÓRIOS AUTOMOBILÍSTICOS LTDA	2041/22
DANIELA MÉRCIA CHISTI GARCIA	2048/22
DECORART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARAMADOS LTDA	2212/22
FIRST LINE EXECUTIVE AUTO LOCADORA LTDA	2082/22
FRAN LOCADORA E TURISMO LTDA – ME	2177/22
HIGH MOBILITY TRANSPORTES S/A	2176/22
KYOODAI JCC TRANSPORTES, FRETAMENTO E LOCAÇÃO LTDA – EPP	2366/22
LIRA ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP	2157/22
MACHADO UTENSÍLIOS E MÁQUINAS LTDA	1973/22
MARCOS REGINALDO LOPES FILHO LTDA – ME	2340/22
NILDA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	2033/22
NIUNES TRANSPORTES LTDA	2043/22
OITO ARQUITETURA EIRELI – ME	2168/22
OMEGABRILL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	2339/22
PACÍFICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME	2171/22
PHD CONTÁBIL LTDA – ME	2163/22
RIVIERA RENT A CAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP	1935/22
SANTA RITA TURISMO LTDA – EPP	2159/22
SOYAMA TURISMO S/A	2306/22
STILL TRANSPORTES EIRELI – EPP	2148/22
TRANSARQUI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	2003/22
TRANSMILLA TRANSPORTE EXECUTIVO EIRELI – ME	2174/22
W.L. TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME	2194/22
WANDERLEI DA SILVA FERREIRA	2046/22

Opina pelo indeferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
ONIX SERV. LOGÍSTICA LTDA	2083/22

Opina pelo conhecimento do recurso administrativo por ser tempestivo e no mérito mantenho o Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa.

AI/PM	INTERESSADO/REQUERENTE	PROCESSO STM
2473291-A	VIAÇÃO SANTO IGNÁCIO	1756/22
2		

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS

DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO VIRTUAL DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC DE 29/06/2022

Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
ALPACC LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME	1959/22
ANDRÉ VILLELA CUAN	1909/22
ARCO-IRIS FRETAMENTO LTDA – ME	2178/22
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA	1975/22
CLEIDE TEIDE MARTINS	2076/22
EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA	2170/22
JOSÉ JEAN MONTEIRO DA SILVA CONSTRUTORA – ME	2226/22
LUCIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA 35090496838 – ME	2031/22
MAURICELE DA SILVA LOPES	2227/22
MICHELLI KELLY SANCHEZ OLIVEIRA	1910/22
MILTON NASCIMENTO DOS SANTOS	2288/22
MOREIRA & LIMA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME	2295/22
PIO VANS - LOCADORA DE VANS LTDA – ME	2169/22
POSSOBON TRANSPORTES LTDA	2172/22
RAFTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LIMITADA – ME	2063/22
RENGUANG JIANG – ME	2175/22
RIVALDO BIAZOLI	2077/22
RODRIGO CESAR CAMPAGNOL	2079/22
TRANSCAMPACCI TRANSPORTES LTDA – EPP	1960/22
VIAÇÃO OLIVEIRA LTDA	2259/22

Opina pelo conhecimento do recurso administrativo por ser tempestivo e no mérito mantenho o Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa.

AI/PM	INTERESSADO/REQUERENTE	PROCESSO STM
2473938-C	S RETROS - PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO E LOCADORA LTDA	1753/22
2472673-C	VB TRANSPORTE E TURISMO LTDA	1754/22
2473860-C	VB TRANSPORTE E TURISMO LTDA	1752/22
2479643-C	VIAÇÃO LIRA	2103/22
2		

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO VIRTUAL DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE - RMVPLN 29/06/2022

Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
ALGE TRANSPORTE & TURISMO LTDA – ME	2102/22
FLAVIO SALGADO 74131630800 – ME	2173/22
LUCIANA ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	2100/22
R. BREVE DOS SANTOS TRANSPORTES – ME	2184/22
RJ VALE INFRAESTRUTURA LTDA – ME	2181/22
VALERIA JORDÃO PASINI	1928/22

Opina pelo cancelamento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de

06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	CARTA
AMAS CANCELA – LOCADORA	0282/22
BELHOMINI GOMES TRANSPORTES LTDA – ME	0282/22
BELLE FRETAMENTO E TURISMO EIRELI	0282/22
BRUNA CRUZ DOS SANTOS 36090836812	0282/22
CIDALIA TEODORO MAURA DE SOUZA	0282/22
E. P. DA CUNHA TRANSPORTES LTDA	0282/22
FERREIRA E FAGUNDES TRANSPORTES LTDA	0282/22
JOSÉ A A DE ALMEIDA TRANSPORTES LTDA	0282/22
LUCRECIA GONÇALVES DE SOUZA TRANSPORTES	0282/22
M. GOMES DE SENA – TRANSPORTES	0282/22
MURILO VANS TRANSPORTE E FRETAMENTO EIRELI	0282/22
SOUZA & MONTEIRO TRANSPORTES LTDA	0282/22
THAIS BUSTAMANTE COSENZA	0282/22
TURSAN TURISMO SANTO ANDRÉ LTDA	0282/22
V N MACHADO TRANSPORTES	0282/22
VANIA CRISTINA VENTURA EIRELI	0282/22
VIP VAN TUR LTDA	0282/22
2	2

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA

DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO VIRTUAL DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA - RMS DE 29/06/2022

Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
CERÂMICA SAFIRA LTDA	2119/22
CONSTRUTORA CONSTRUE J & E LTDA – ME	2152/22
J.A. RIO PRETO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP	2151/22
JOSÉ FLAVIO PEIXOTO DA ROCHA 97623237934 – ME	2154/22
LOCADORA DE VEÍCULOS ANDRADE LTDA – ME	2118/22
LUIZ ANTONIO AVANZI	2109/22
NELITO SANTOS OLIVEIRA	2353/22
NELSON DOMINGUES MENK	2120/22
NEW CON CONSTRUTORA LTDA – ME	2108/22
SMA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI – ME	2121/22
TRANSOMPER TURISMO E LOCAÇÕES LTDA	2117/22
VIAJARE FRETAMENTO E TURISMO LTDA – ME	2153/22
WELLINGTON SANT'ANA EUGÊNIO	1961/22
2	
2	

Turismo e Viagens

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Termo de Convênio
Processo N.º 00009/2022 – Convênio N.º 000001/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Barra Bonita – Objeto: Construção da Avenida na Orla Turística do Município (Avenida Rosa Zanella Petri – Segunda Etapa) - O valor do presente Convênio é de R\$ 3.571.377,71 , sendo o valor de R\$ 2.766.439,79 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 804.937,92,e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 3 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 829.931,93, a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 968.253,93, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 968.253,93, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 810 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio:30/06/2022.

Processo N.º 00114/2022 – Convênio N.º 000015/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Bragança Paulista – Objeto: Complexo Turístico de Esporte e Cultura Urbana na Praça Dona Maria Franco Rodrigues – o valor do presente Convênio é de R\$ 10.799.419,25 , sendo o valor de R\$ 7.163.844,86 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 3.635.574,39, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 4 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 2.149.153,49, a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 1.671.563,79, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 1.671.563,79, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; IV 4ª parcela: no valor de R\$ 1.671.563,79, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 810 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 30/06/2022.

Processo N.º 00008/2022 – Convênio N.º 000007/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Itirapina – Objeto: Revitalização do acesso ao balneário Santo Antônio – o valor do presente Convênio é de R\$ 644.052,34 , sendo o valor de R\$ 615.073,96 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 28.978,38, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000-os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 2 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 960 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 30/06/2022.

Processo N.º 00091/2022 – Convênio N.º 000012/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Lindóia – Objeto: Revitalização do Conjunto Aquático “ Major Arlindo Rodrigues” – O valor do presente Convênio é de R\$ 866.461,78 , sendo o valor

de R\$ 759.039,56 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 107.422,22, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - os recursos de responsabilidade do Esta-do serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 2 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 379.519,78, a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 379.519,78, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 780 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio:30/06/2022.

Processo N.º 00027/2022 – Convênio N.º 000010/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Morungaba – Objeto: Revitalização e reforma de Praças na Estância Climática de Morungaba - o valor do presente Convênio é de R\$ 2.799.974,92, sendo o valor de R\$ 2.392.536,95 do ESTADO e o valor de R\$ 407.437,97, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICI-PIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - os recursos de responsabilidade do Esta-do serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 3 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 717.761,08 a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 837.508,13, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 837.267,74, a ser paga em até 30 dias a partir da apro-vação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - O prazo de vigência do presente Convênio é de 840 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 30/06/2022.

Processo N.º 00012/2022 – Convênio N.º 000003/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Nazaré Paulista – Objeto: Reforma e Revitalização da Praça do Santo Cruzeiro - o valor do presente Convênio é de R\$ 520.934,74 , sendo o valor de R\$ 500.000,00 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 20.934,74, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 -os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao MUNICÍPIO em uma única parcela, no valor de R\$ 500.000,00 , após a expedição da ordem de serviço, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021 e observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 720 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 30/06/2022.

Processo N.º 00014/2022 – Convênio N.º 000009/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Piraju – Objeto: Construção de novos sanitários e melhorias no Galpão Multiu-so do Parque FECAP – o valor do presente Convênio é de R\$ 775.910,42, sendo o valor de R\$ 775.910,42 de responsabilidade do ESTADO) e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICI-PIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - os recursos de responsabilidade do Esta-do serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 2 parcelas , nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 387.955,21, a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 387.955,21, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o dis-posto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - O prazo de vigência do presente Convênio é de 750 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 30/06/2022.

Processo N.º 00015/2022 – Convênio N.º 000008/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Piraju – Objeto: Revitalização de Infraestrutura do Parque FECAPI - O valor do presente Convênio é de R\$ 986.007,85, sendo o valor de R\$ 986.007,85 de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferên-cia a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 2 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 493.003,92, a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 493.003,93, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alte-rações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 750 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 30/06/2022.

Processo N.º 00018/2022 – Convênio N.º 000004/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Ribeirão Pires – Objeto: Revitalização do Mirante Santo Antônio - O valor do presente Convênio é de R\$ 5.298.146,80 , sendo o valor de R\$ 4.398.225,98 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 899.920,82, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICI-PIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Ele-mento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 3 parcelas , nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 1.319.467,79, a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 1.539.379,09, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 1.539.379,10 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1020 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 30/06/2022.

Processo N.º 00095/2022 – Convênio N.º 000005/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Rifaina – Objeto: Construção de Sanitários Públicos e Centro de atendimento ao turista na Orla da Praia - O valor do presente Convênio é de R\$ 765.108,64, sendo o valor de R\$ 615.073,96 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 150.034,68, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferên-cia a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente

ao MUNICÍPIO em 2 duas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alte-rações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 780 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 30/06/2022.

Processo N.º 00099/2022 – Convênio N.º 000014/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Santo Antônio do Pinhal – Objeto: Pavimentação com Bloquetes e Drenagem Pluvial da Estrada de acesso ao Roteiro Turístico do Bairro do Lageado – o valor do presente Convênio é de R\$ 1.112.664,01, sendo o valor de R\$ 1.000.000,00 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 112.664,01 e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, ori-ginários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 – os recursos de responsabi-lidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 2 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 500.000,00, a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 500.000,00, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações – O prazo de vigência do presente Convênio é de 1150 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 30/06/2022.

Processo N.º 00053/2022 – Convênio N.º 000013/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secre-taria de Turismo e Viagens e o Município de São José do Barreiro – Objeto: Pavimentação de trechos críticos em Estradas Turísticas – Fase 3 - o valor do presente Convênio é de R\$ 2.401.906,34 , sendo o valor de R\$ R\$ 2.302.355,48 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ R\$ 99.550,86 , e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onera-rão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - os recursos de responsabi-lidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 690.706,64, a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço